

Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.542 de 15 de Julho de 1982.

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder um Abono de 40% (quarenta por cento) aos servidores Municipais ativos e inativos, bem como a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta a Seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos servidores municipais ativos e inativos, um abono de 40% (quarenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1º de Julho corrente;
- **Art. 2º** Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar para fazer face as despesas decorrentes do abono constante do artigo anterior a se verificarem até dezembro do corrente ano;
 - Art. 3º A suplementação de que trata o artigo segundo desta lei correrão
 - I Por conta da anulação parcial da dotação;

7.0 -	Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
7.1 -	Gabinete do Secretário
10583231-25	Construção de Calçamento e Assentamento de meio-fio
41.10 -	Obras e Instalações

- II Por conta do excesso de arrecadação verificadas em 1.982.
- **Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros, a partir de 1º de Julho de 1.982.
 - **Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Araripina, em 15 de Julho de 1982.

Valdemir Batista - Presidente

Luiz de Alencar Barreto - 1º Secretário

Joaquim Lima Filho - 2º Secretário